LEI N.º 2.099/2020

DATA: 27/07/2020

SÚMULA: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 211.272,00 (duzentos e onze mil duzentos e setenta e dois reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 211.272,00 (duzentos e onze mil duzentos e setenta e dois reais).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0017.2.188.	Enfrentamento da Emergência de Saúde (COVID-19)
788 - 3.3.90.30.00.00 1023	MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
789 - 3.3.90.39.00.00 1023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 14.782,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002.08.244.2092.2.190.	Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - COVID-19
783 - 3.3.90.30.00.00 1022	MATERIAL DE CONSUMO R$ 25.200,00
10.002.08.244.2092.2.191.	Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - COVID-19 Alimentos
784 - 3.3.90.30.00.00 901	MATERIAL DE CONSUMO R$ 42.090,00
787 - 3.3.90.39.00.00 902	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00
10.002.08.244.2092.2.192.	Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - COVID-19

786 - 3.3.90.36.00.00 902	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 8.000,00
10.008.00.000.0000.0.000.	MATERIAL DE CONSUMO
10.008.08.244.2092.2.192.	Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - COVID-19 Ações Socioassistênciais
785 - 3.3.90.30.00.00 902	MATERIAL DE CONSUMO R$ 68.200,00

Total Suplementação: R$ 211.272,00

Art. 2.º Para atender o disposto no art. 1.º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 55.º Ano de Emancipação Política.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Lei publicada no Diário Oficial:
Correio do Povo do Paraná
28/07/2020, Edição 3445, pág. 11A